



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 619 de 20 de agosto de 1984

## INSTITUE E REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de Função pelo exercício de tarefas específicas atribuídas aos ocupantes de cargos de Auxiliar de Administração, constantes do Quadro de Funcionários do Município.

Art. 2º - A Gratificação autorizada pelo artigo anterior, corresponderá a 15 % (quinze) por cento do vencimento do cargo, por função exercida.

Parágrafo Único - São funções gratificáveis nos termos deste artigo:

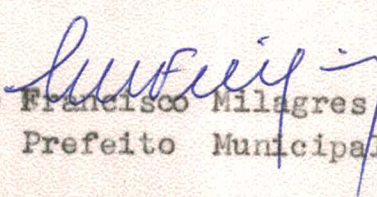
- a) - Secretaria da Junta Militar;
- b) - Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA;
- c) - Seção de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) - Escriurário da Câmara Municipal;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios ,  
20 de agosto de 1984.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal